



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 767/2.019.

Em 11 de dezembro de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 158/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 534/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 158/2019 - DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 81.895 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº **115**

AUTÓGRAFO Nº 534/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 158/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 81.895 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 158/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetado o uso do bem, de uso comum do povo para bem dominical, da área abaixo descrita, objeto da matrícula nº 81.895, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui/SP, Estado de São Paulo, para fins de regularização do Terminal Rodoviários de Passageiros Pedro Sanchez Y Sanchez, desta cidade:

-Uma área de terra urbana, denominada Rua "03", localizada entre a Rua Wagih Rahal e a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stühr, no loteamento denominado 1º Núcleo Residencial de Birigui, com as seguintes medidas e confrontações: Parte de um ponto que faz em comum com a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stühr e a Quadra "D"; daí segue confrontando com a Quadra "D" na distância de 69,81 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Wagih Rahal na distância de 14,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com a Quadra "P2" na distância de 69,81 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stühr na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida, perfazendo assim uma área de 977,30 metros quadrados.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em dez de dezembro de dois mil e dezenove.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.